

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025**

Declara de utilidade pública, faixas de cabeceira de ponte sobre o Rio Torino nas ruas João Dissenha, Interventor Manoel Ribas, 19 de Novembro, Santos Anjos, e Carolina Dudek, para construção de galerias auxiliares visando a contenção de cheias, conforme específica.

**Art. 1º** - Fica declarada como área de utilidade pública, conforme mapa, para faixa de servidão, as faixas de cabeceira das pontes sobre o Rio Torino, a seguir descritas:

**I** - Rua João Dissenha, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 90,02 m<sup>2</sup>, e dimensões de 6,00 x 15,00 m, para construção de galeria auxiliar, visando a contenção de cheias do rio referido.

**II** - Rua Interventor Manoel Ribas, duas faixas de cabeceira cujas áreas são de 45,5 m<sup>2</sup> cada, totalizando 91,00 m<sup>2</sup>; e dimensões de 3,50 x 13,00 m cada, para construção de galerias auxiliares, visando a contenção de cheias do rio referido.

**III** - Rua 19 de Novembro, duas faixas de cabeceira cujas áreas são de 38,5 m<sup>2</sup> cada, totalizando 77,00 m<sup>2</sup>; e dimensões de 3,50 x 11,00 m cada faixa, para construção de galerias auxiliares, visando a contenção de cheias do rio referido.

**IV** - Rua Santos Anjos, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 71,5 m<sup>2</sup>, e dimensões de 4,50 x 15,50 m, para construção de galeria auxiliar, visando a contenção de cheias do rio referido.

**V** - Rua Carolina Dudek, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 67,5 m<sup>2</sup>, e dimensões de 4,50 x 15,50 m, para construção de galeria auxiliar.

**Art. 2º** - Este ato foi composto conforme os mapas de localização das referidas faixas de cabeceira sobre o rio em questão, fazendo parte deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Município de General Carneiro a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas neste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da servidão das referidas faixas de cabeceira das pontes sob o Rio Torino em favor deste Município para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Ente Público de praticar todos os atos referentes à prevenção contra enchentes e criação de galerias para contenção das águas fluviais.

**Art. 5º** - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da construção das galerias auxiliares nas faixas de cabeceira desta ponte sob o Rio Torino limitarão o uso da mesma ao que for incompatível com a construção referida, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos a mesma.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,  
03 de junho de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:** 15FA18C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>